



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 083/2007

PROCESSO Nº 00140.000311/2007-59

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206, de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa especializada com vistas à aquisição de sensores de temperatura para monitorar eventuais falhas no sistema de refrigeração das cabines de dados da Presidência da República, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

2 ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 17/10/2007

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS** e **HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.2 Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 3/10/2007, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, no dia 17/10/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no Pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre **plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo **"descrição complementar", para a descrição completa do item**, sob pena de desclassificação da proposta.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços - Anexo II** deste Edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.6.1 A especificação clara e completa do item oferecido, indicando inclusive marca/modelo, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preço, de marca/modelo ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6.2 Os preços unitário e total do item cotado expresso em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.6.3 O prazo de entrega de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

5.6.4 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.5 O prazo de garantia do equipamento e demais componentes ofertados será no **mínimo de 12 (doze) meses**, contra defeito de fabricação e deverá ser explicitado na proposta.

5.6.6 A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.7 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone, fax, e-mail, bem como o nome do Banco, o número de sua Conta-Corrente e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 O preço proposto será fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão.

6 RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **17/10/2007**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 083/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no registro.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 4 do Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1, num prazo máximo de 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, **pelo fax (0xx61) 3321-1530 ou 3411-3425**, e **num prazo de 2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP: 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 083/2007
RAZÃO SOCIAL e CNPJ
(Proposta Comercial e Documentação de Habilitação)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

- a)** declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- b)** declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- c)** comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

c.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na **alínea "c"** do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor do item cotado.

9.3 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.4 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das **9h às 12h** ou das **14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, nesta Capital.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

11.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília - DF, nos dias úteis no horário de **9h às 12h** e de **14h às 17h**. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 449052**.

14 LOCAL, CONDIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O equipamento e demais componentes deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF.

15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 O aceite do equipamento e demais componentes será dado, pela área técnica, após o teste de uma unidade e a comprovação do funcionamento das funcionalidades exigidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

15.2 Na hipótese da constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do equipamento e demais componentes, o mesmo será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

16.1.1 Entregar o equipamento e demais componentes no prazo de até de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho e de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF.

16.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

16.1.3 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

16.1.5 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República:

16.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da aquisição desejada.

16.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

16.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

16.2.4 Assegurar-se da boa qualidade do equipamento e demais componentes e do prazo de fornecimento estabelecido neste Edital.

16.2.5 Rejeitar o equipamento e demais componentes em desacordo com as especificações do objeto licitado.

17 CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

17.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a Nota de Empenho.

17.1.1 Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 17.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra “a”, item **19.1**, deste Edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 Até a retirada da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

17.4 Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do equipamento, nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 18.1** e **18.1.1** deste Edital, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento do equipamento e demais componentes, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 18.1 e 18.1.1** deste Edital, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

18.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (certidão conjunta), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

18.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19 SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do equipamento e demais componentes, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

19.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipamento e demais componentes, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá anular de pleno direito, conforme o caso, a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar

indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.5 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste Edital.

20.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica.

20.12 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da

União - GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001, **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet através dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

20.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** – Termo de Referência.
- b) Anexo II** – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.

20.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

20.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 3 de outubro de 2007.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 083/2007

PROCESSO Nº 00140.000311/2007-59

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de sensores de temperatura para monitorar eventuais falhas no sistema de refrigeração das cabines de dados da Presidência da República.

2. JUSTIFICATIVA

A rede de dados da Presidência da República possui alguns equipamentos comutadores (switches) centrais que são conectados aos prédios anexos e ao Palácio do Planalto através de fibras ópticas ligadas a comutadores (switches) de borda instalados em cabines de dados.

As cabines de dados possuem switches instalados em um rack, os quais são refrigerados por um aparelho de ar condicionado. Quando ocorre alguma falha nesse equipamento, a temperatura sobe rapidamente e a equipe de suporte à rede não tem como saber dessa ocorrência.

Diante do exposto, torna-se premente a aquisição de sensores de temperatura que possam efetuar a monitoração dos ambientes críticos e emitir algum alarme quando o ambiente atingir uma temperatura que ofereça risco para os equipamentos, e conseqüentemente para os serviços disponibilizados pela Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede para a Presidência da República.

3. DETALHAMENTO DO EQUIPAMENTO

3.1. O sensor de temperatura deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

3.1.1. Permitir a medição de temperaturas entre 0 e 70° C.

3.1.2. Permitir o gerenciamento da temperatura ambiente através de uma das seguintes formas:

3.1.2.1. Permitir a configuração de um valor limite de temperatura, de maneira que, sempre que a temperatura ambiente atingir esse valor, o sensor envie um ou mais alertas das seguintes formas: mensagem através do protocolo Syslog, mensagem através do protocolo SMTP (e-mail) ou *trap* através do protocolo SNMP.

3.1.2.2. Permitir a leitura da temperatura remotamente através do protocolo SNMP ou de uma API (fornecida juntamente com o aparelho) acessível com o protocolo TCP ou UDP.

3.1.3. O sensor de temperatura será conectado em uma porta RJ-45 de um switch, portanto deverá implementar os protocolos Ethernet, IP e TCP e/ou UDP. Caso o aparelho ofertado pelo LICITANTE não possuir este padrão de interface, será aceito o uso de um conversor externo, fornecido juntamente ao sensor, sem custo adicional.

3.1.4. A configuração IP do sensor de temperatura (ou do conversor) poderá ser efetuada de forma estática ou dinâmica, através do protocolo DHCP.

3.1.5. Qualquer software necessário para o funcionamento, configuração ou gerenciamento remoto do equipamento deverá ser fornecido sem custo adicional.

3.1.6. Deverá permitir a visualização da temperatura atual através de software específico e/ou display digital ou analógico.

3.1.7. A alimentação elétrica deverá ser feita através de energia elétrica 110/220 VCA +/- 10% (50/60 Hz) e/ou através de bateria (fornecida), desde que seja de um modelo amplamente encontrado no mercado.

3.1.8. Será aceito equipamento que efetue medição de outras variáveis, além da temperatura, como por exemplo, umidade.

4. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

De acordo com pesquisa de mercado, o custo estimado Da aquisição para 25 (vinte e cinco) unidades do equipamento é de R\$ 38.091,00 (trinta e oito mil e noventa e um reais).

Item	Descrição	UM	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Sensor de temperatura.	un	25	1.523,64	38.091,00

5. PRAZO PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

O equipamento e demais componentes deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

O equipamento e demais componentes deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste **Termo de Referência**, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF.

6. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Deverá ser contemplada, para o equipamento e demais componentes, uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

O aceite do equipamento e demais componentes será dado após o teste de uma unidade e a comprovação do funcionamento das funcionalidades exigidas neste Termo de Referência.

Brasília-DF, 28 de Agosto de 2007

JOSÉ GUILHERME B. ÁVILA
Assessor Técnico
Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 083/2007

PROCESSO Nº 00140.000311/2007-59

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 083/2007

Item	Descrição	Marca / Modelo	UM	Qde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Sensor de temperatura. Detalhamento do equipamento: - O sensor de temperatura deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: - Permitir a medição de temperaturas entre 0 e 70° C. - Permitir o gerenciamento da temperatura ambiente através de uma das seguintes formas: - Permitir a configuração de um valor limite de temperatura, de maneira que, sempre que a temperatura ambiente atingir esse valor, o sensor envie um ou mais alertas das seguintes formas: mensagem através do protocolo Syslog, mensagem através do protocolo SMTP (e-mail) ou <i>trap</i> através do protocolo SNMP. - Permitir a leitura da temperatura remotamente através do protocolo SNMP ou de uma API (fornecida juntamente com o aparelho) acessível com o protocolo TCP ou UDP. - O sensor de temperatura será conectado em uma porta RJ-45 de um switch, portanto deverá implementar os protocolos Ethernet, IP e TCP e/ou UDP. Caso o aparelho ofertado pelo LICITANTE não possuir este padrão de interface, será aceito o uso de um conversor externo, fornecido juntamente ao sensor, sem custo adicional. - A configuração IP do sensor de		un	25		

temperatura (ou do conversor) poderá ser efetuada de forma estática ou dinâmica, através do protocolo DHCP. - Qualquer software necessário para o funcionamento, configuração ou gerenciamento remoto do equipamento deverá ser fornecido sem custo adicional. - Deverá permitir a visualização da temperatura atual através de software específico e/ou display digital ou analógico. - A alimentação elétrica deverá ser feita através de energia elétrica 110/220 VCA +/- 10% (50/60 Hz) e/ou através de bateria (fornecida), desde que seja de um modelo amplamente encontrado no mercado. - Será aceito equipamento que efetue medição de outras variáveis, além da temperatura, como por exemplo, umidade.					
---	--	--	--	--	--

1. Observações:

O prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

2. Declarações:

a) Declaro estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, na forma eletrônica, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

b) Declaro que o equipamento e demais componentes serão entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

c) Declaro que tenho pleno conhecimento das condições da licitação e do fornecimento, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

d) Declaro que o prazo de garantia do equipamento e demais componentes ofertados será no **mínimo de 12 (doze) meses**, contra defeito de fabricação.

3. Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:
Telefone:
Banco:
e-mail:

Fax:
Agência:

Responsável:
CPF:
RG:
Cargo:
Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 083/2007

PROCESSO Nº 00140.000311/2007-59

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 083/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 083/2007

PROCESSO Nº 00140.000311/2007-59

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 083/2007

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)